

CONADEC

CONVENÇÃO
DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cidade de ti mesmo e da Doutrina. 1ª Tm. 4,16a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

81ª Assembleia Geral Ordinária – AGO

65ª Escola Bíblica de Ministros – EBM

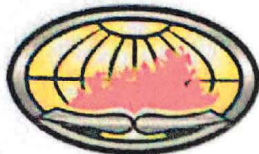
Período de 26 a 28 de maio de 2025

Local: Rua Ananias Alexandre, nº 673 - Caucaia – Ceará

A CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ – Conadec, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 00.946.142/0001-46, por intermédio de seu presidente, o Pastor JOÃO GONÇALVES MENDES (art. 48 e art. 61), juntamente com o Pastor JOSÉ ALEXSANDRO S. ARAÚJO/1º Secretário (art. 63, III), CONVOCA para realização da sua 81ª Assembleia Geral Ordinária-AGO & 65ª Escola Bíblica de Ministros-EBM, nos termos dos artigos 46, 47, 48, 49, 50 e 51, do estatuto, todos os Membros Pessoas Físicas (Evangelistas e Pastores) e Membros Pessoas Jurídicas (Igrejas autonomizadas e não autonomizadas) respectivamente representadas pelos seus Pastores Presidentes e Titulares, conforme preceitua os artigos 7º, 8º, 9, 10, 11 e 12, que não estejam cumprindo sanção disciplinar, em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme preceituam os artigos 20 e 21, nos seguintes termos:

1. DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AGO:

- 1.1. A data período de sua realização será de 26 a 28 de maio de 2025;
- 1.2. Na segunda-feira, dia 26, das 8h às 9h haverá o café da manhã; das 9h às 13h, acontecerá o credenciamento dos ministros na Secretaria Geral; intervalo para almoço e retorno das 14h às 17h para Sessão Plenária da AGO, com intervalo para jantar e retorno das 19h às 21h para culto de celebração pela abertura dos trabalhos convencionais;
- 1.3. Na terça-feira, dia 27, das 8h às 9h haverá o café da manhã; das 9h às 12h, acontecerá Escola Bíblica, com intervalo para almoço e retorno das 14h às 17h para Sessão Plenária da AGO, com intervalo para jantar e retorno das 19h às 21h para culto de celebração;
- 1.4. Na quarta-feira, dia 28, das 8h às 9h haverá o café da manhã; das 9h às 12h, haverá Escola Bíblica, com intervalo para almoço e retorno das 14h às 17h horas para Sessão Plenária da AGO, com intervalo para jantar e retorno das 19h às 21h para culto de encerramento e consagração/reconhecimento de ministros;
- 1.5. O local de realização da 81ª AGO e 65ª EBM será na Sede do seu Centro Social e Cultural – Caucaia - Ceará, Rua Ananias Alexandre nº 673, Bairro Mestre Antônio.



CONADEC

CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem chamado de 11 meses e da Doutrina. 1ª Tm. 4.16a

2. DO PERÍODO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA AGO:

- 2.1. O período de inscrição é de 10 de março a 16 de maio de 2025;
- 2.2. A taxa de Inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Ministro (Evangelista e Pastor);
- 2.3. A taxa de Inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as mulheres de Ministros;
- 2.4. A alimentação será gratuita nas instalações credenciadas da Conadec para os inscritos;
- 2.5. A hospedagem será gratuita nas instalações credenciadas da Conadec para os inscritos;
- 2.6. A Conadec solicita os bons préstimos para doações e ofertas alçadas das Igrejas (autonomizadas ou não autonomizadas).

3. DA PAUTA DAS MATÉRIAS QUE SERÃO OBJETO DE APRECIÇÃO DA AGO:

- 3.1. Aprovar diretrizes e documentos oficiais;
- 3.2. Aprovar o Plano Orçamentário anual;
- 3.3. Homologação da lista dos inadimplentes da Conadec para aplicação de sanções;
- 3.4. Apreciar os balancetes financeiros e patrimoniais da administração;
- 3.5. Exercer ação disciplinar sobre seus membros;
- 3.6. Apreciar e deliberar sobre relatórios dos diversos órgãos;
- 3.7. Homologar indicação e nomeação de nomes para cargos em vacância;
- 3.8. Aprovar ordenação e reconhecimento de ministros em cerimônia de consagração, nos termos do art. 24 do estatuto social.

4. TEMÁRIO DA ESCOLA BÍBLICA DE MINISTROS:

O Temário da Convenção e Escola Bíblica Será: *"A integridade do Ministro do Evangelho em Tempos Modernos"* (Jó 1.1).

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ORDENAÇÃO E RECONHECIMENTO DE MINISTROS:

- 5.1. O período para os pastores de Igrejas autonomizadas apresentarem candidatos juntamente com os documentos exigidos para i) ordenação ao ministério de Pastor e Evangelista ii) reconhecimento ao ministério de Evangelista e Pastor será de 10 de março a 11 de abril de 2025;
- 5.2. O período para os Conselhos de Doutrina e Educação Religiosa (CDER), Ética e Decoro Ministerial (CEDM), Expansão e Base Interiorana (CEBI), Comissão de Ingresso Ministerial (CIM), apresentarem parecer sobre a ordenação e reconhecimento dos ministros na 81ª AGO será de 14 a 18 de abril de 2025.

6. DOS CRITÉRIOS ELETIVOS PARA ORDENAÇÃO DE PASTOR:

- 6.1. Ter no mínimo dois anos de ordenado ao Ministério de Evangelista;
- 6.2. Ter no mínimo dois anos de reconhecido como Evangelista, quando procedente de Convenção que seja ligada a CGADB;



CONADEC

CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1ª Tim. 4.16a

- 6.3. Ter no mínimo três anos de reconhecido como Evangelista, quando procedente de outra Convenção que não seja ligada a CGADB;
- 6.4. Ser convertido ao Evangelho do Senhor Jesus Cristo, batizado nas águas por imersão, batizado no Espírito Santo com a evidência de falar em outras línguas, membro efetivo da igreja onde congrega, possuir vida íntegra, ser dizimista, possuir capacidade bíblica e teológica das doutrinas cristãs fundamentais, ter idoneidade moral, capacidade civil e está em dia com suas obrigações bíblicas e estatutárias nos últimos 2(dois) anos – Art. 30, ES;
- 6.5. Justificar a real necessidade da indicação, tendo em vista o número de membros da Igreja proponente. Art. 77, Inciso IV, ES;
- 6.6. Concluir e apresentar o certificado do curso de capacitação ministerial ministrado pelos membros da Diretoria da Conadec que será realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2025, das 9h às 17h;
- 6.7. É vedada a consagração ou reconhecimento de obreiros que na condição de seu ofício tenha dado causa ao divórcio, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 003/2016-Conadec c/c Resolução Plenária nº 001/2011- 40ª AGO/CGADB.

7. DOS CRITÉRIOS ELETIVOS PARA ORDENAÇÃO DE EVANGELISTA:

- 7.1. Ter no mínimo dois anos de autorizado ao Ministério de Evangelista pela CONADEC - Resolução 01/2024;
- 7.2. Ser convertido ao Evangelho do Senhor Jesus Cristo, batizado nas águas por imersão, batizado no Espírito Santo com a evidência de falar em outras línguas, membro efetivo da igreja onde congrega, possuir vida íntegra, ser dizimista, possuir capacidade bíblica e teológica das doutrinas cristãs fundamentais, ter idoneidade moral, capacidade civil e está em dia com suas obrigações bíblicas e estatutárias nos últimos 2 (dois) anos – Art. 30, ES;
- 7.3. Justificar a real necessidade da indicação, tendo em vista o número de membros da Igreja proponente. Art. 77, Inciso IV, ES;
- 7.4. Concluir e apresentar o certificado do curso de capacitação ministerial ministrado pelos membros da Diretoria da CONADEC que será realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2025, das 9h às 17h;
- 7.5. Sendo presbítero, tenha suprido as pendências que lhe impediram de ser consagrado quando indicado para ordenação na 80ª AGO de maio 2024, desde que ratificado o requerimento pelo seu atual pastor;
- 7.6. É vedada a consagração ou reconhecimento de obreiros que na condição de seu ofício tenha dado causa ao divórcio, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 003/2016-CONADEC c/c Resolução Plenária nº 001/2011- 40ª AGO/CGADB.

8. DOS CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO DE EVANGELISTA E PASTOR VINDOS DE OUTRAS CONVENÇÕES:

- 8.1. Ter no mínimo 2 (dois) anos de Congregado em uma Igreja local, filiada a Conadec, quando procedente de Convenção ligada a CGADB - Resolução 01/2024;
- 8.2. No mínimo 3 (três) anos de Congregado em uma igreja local, filiada a Conadec, quando procedente de outra Convenção que não seja ligada a CGADB - Resolução 01/2024;



CONADEC

CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1ª Tm. 4,16a

- 8.3. Atender os critérios do item 6.4 deste Edital;
- 8.4. Justificar a real necessidade da indicação, tendo em vista o número de membros da Igreja proponente. Art. 77, Inciso IV, ES;
- 8.5. Concluir e apresentar o certificado do curso de capacitação ministerial ministrado pelos membros da Diretoria da Conadec que será realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2025, das 9h às 17h.

9. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS A ORDENAÇÃO E RECONHECIMENTO DE MINISTROS:

- 9.1. Requerimento assinado pelo Pastor Presidente da igreja – autonomizada, em que congrega o ministro e, do Secretário de Missões com Parecer do Conselho de Missões quando tratar-se de obreiros ligados a Obra de Missões Transcultural, endereçado ao Presidente da CONADEC- Resolução 01/2024;
- 9.2. Cópia atualizada do Estatuto da Igreja, aprovado e visado pela Mesa Diretora da CONADEC em que congrega o candidato;
- 9.3. Ficha Própria da CONADEC devidamente preenchida com declaração da Igreja em que congrega o candidato, assinada pelo Secretário e Tesoureiro fazendo constar que o candidato é batizado nas águas por imersão e no Espírito Santo, com evidência do falar em outras línguas, como também fiel dizimista - Resolução 01/2024;
- 9.4. Cópia de Cartão de Membro da Igreja em que congrega o candidato - Resolução 01/2024;
- 9.5. Declaração da esposa do candidato fazendo constar que ele dá testemunho de um homem de Deus, regenerado e preparado para a Obra do Ministério - Resolução 01/2024;
- 9.6. Atestado médico ocupacional – Art. 29, Resolução 01/2024;
- 9.7. Cópia Certidão de Casamento, emitida pelo Cartório Civil, Art. 30, Inciso V;
- 9.8. Certificado de Curso Básico em Teologia, Art. 30, Inciso VI;
- 9.9. Certificado de Curso do Ensino Médio – Art. 30, Inciso VI;
- 9.10. Atestado de Antecedentes Criminal Estadual e Federal - Resolução 01/2024;
- 9.11. Certidão Negativa dos Órgãos de Proteção ao Crédito: SERASA E SPC - Resolução 01/2024;
- 9.12. Os obreiros que, comprovadamente, já dirigiam Igrejas e/ou Congregações, por no mínimo dois anos, antes de 22/01/2013, poderão ser consagrados independentemente do cumprimento dos requisitos dos itens 9.8 e 9.9 deste edital, conforme art. 30, §6º, do estatuto;
- 9.13. Todos os documentos acima deverão ser entregues na Secretaria Geral da Conadec, para seguir os trâmites estatutário e regimental - Resolução 01/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Não haverá ordenação de presbítero ao ministério de evangelista por ocasião da 81ª AGO, há exceção quanto àqueles com previsão ao item 7.5 deste edital.
- 10.2. O presbítero, biblicamente chamado de ancião, é o obreiro local consagrado para servir a igreja e ser coadjuvante no ministério pastoral (auxiliar o pastor no ensino da Palavra de Deus, dar assistência às congregações e executar outras atividades que lhe forem confiadas), devendo ser honrado e preservado pelas qualidades



CONVENÇÃO

DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1ª Tm. 4.16a

descritas na 1ª Tm. 3.1-7;

10.3. A AGO e Escola Bíblica de Ministros, que transcorrerão durante o período do dia, no Centro social da Conadec, tem natureza de conclave ministerial, não sendo permitida a presença de pessoas que não sejam ministros ou suas respectivas esposas;

10.4. Os cultos nos horários das 19h às 21h poderão ser frequentados pelos familiares e convidados dos ministros inscritos;

10.5. Os Ministros que se encontrarem em débito com suas contribuições estatutárias, conforme Art. 21, Incisos VIII e IX e, Art. 94 (dízimos e taxa de inscrição) deverão procurar a Tesouraria Geral para resolver suas pendências e usufruir de seus direitos;

10.6. Os candidatos que foram incluídos na lista de aprovados para consagração e ordenação ministerial deverão estar inscritos até a data de 28 de maio de 2025;

10.7. O ministro deve cuidar da sua apresentação pessoal durante as plenárias e escola bíblica, observando as regras de conduta aceitáveis socialmente de acordo com os padrões das Assembleias de Deus no Brasil, isto é, terno completo a rigor sem o uso de peças extravagantes;

10.8. Os Pastores Presidentes de Igrejas terão que justificar a real necessidade da indicação dos Ministros que serão consagrados, tendo em vista o número de membros da Igreja proponente. Art. 77, Inciso IV, ES;

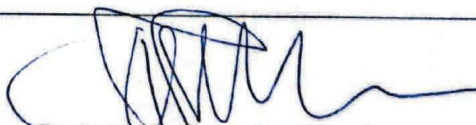
10.9. Compete ao presidente da Conadec indicar os nomes dos candidatos procedentes das igrejas não autonomizadas para serem ordenados, observado os critérios deste edital e do estatuto;

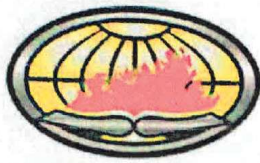
10.10. Os Ministros que tiverem alguma dúvida com relação a realização da 81ª AGO, favor manter contato com a Secretaria Geral (85 98628-8395/88 98872-4510/ 85 99950-7881), com a Tesouraria (88 99634-4505/ 88 99696-1222);

10.11. Os candidatos que forem aprovados para ordenação ou reconhecimento ao Ministério serão certificados antes da Cerimônia de Consagração no dia 28/05/2025, no horário da tarde em Sessão Convencional.

10.12. Para esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Edital, é competente a Secretaria Geral, a Presidência da CONADEC e a Assessoria Jurídica.

Fortaleza – CE, 24 de maio de 2025.

Presidente	 Pastor João Gonçalves Mendes
1º Vice-presidente	 Pastor José Costa de Melo
2º Vice-presidente	 Pastor Sôstenes Fernandes Paulino

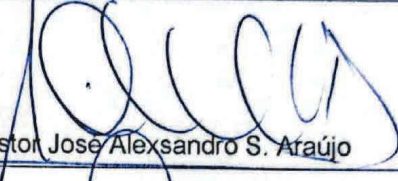


CONADEC

CONVENÇÃO

DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

Tem cuidado de ti mesmo e da Doutrina. 1ª Tm. 4.16a

3º Vice-presidente	 Pr. Mário César Rodrigues
1º. Secretário	 Pastor José Alexandre S. Araújo
2º Secretário	 Pastor Marivaldo da Silva Ribeiro
3º Secretario	 Pastor José Valter da Silveira Filho
1º Tesoureiro	 Pastor Silas de Sousa Cabral
2º Tesoureiro	 Pastor Sidiclei Gomes Fernandes

